

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1 – Nº de Relatório (RF CAENE): P-065_25	2 – Data da Fiscalização: 06/05/2024	3 – Concessionária Fiscalizada: CEG
4 – Endereço: Av. José Mendonça de Campos, 497	5 – Bairro(s): Colubandê	6 – Município/UF: São Gonçalo/RJ
7 – Objetivo da Fiscalização: Vistoria realizada com o objetivo de verificar o cumprimento da IN 117/2024 por parte da Concessionária e de acompanhar a fiscalização coordenada pela ANP.		
8 – Norma(s) Aplicável(eis): IN 117/24 – Dispõe sobre a Atualização dos Procedimentos a serem adotados pelas Concessionárias CEG e CEG RIO para a realização de Fiscalizações nos Postos de Gás Natural Veicular (GNV).		
9 – Relatório: A vistoria ocorreu em conjunto com a ação de fiscalização de postos de combustíveis coordenada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Durante a fiscalização, também estavam presentes representantes da Naturgy e de suas terceirizadas, da Polícia Civil e do Instituto de Pesos e Medidas (IPEM). A fiscalização foi realizada no posto de combustível Halley, na Av. José Mendonça de Campos, 497 - Colubandê, São Gonçalo (fotos 1 e 2). Logo no início da fiscalização, a perícia contratada pela Naturgy identificou irregularidades quanto ao funcionamento do compressor (foto 3), o que impossibilitou a realização do teste de pista. Adicionalmente, a perícia apontou suspeita de adulteração nos lacres do medidor (foto 4) e, com isso, solicitou o acautelamento pela DDS, que informou não poder realizar tal procedimento. Diante disso, a concessionária procedeu com o lacre/isolamento do medidor (foto 5), o que, consequentemente, resultou na interrupção do fornecimento de GNV do posto. Diante da interrupção do serviço, em conformidade com o previsto na IN 117/24, art. 4, a concessionária deverá fundamentar a decisão, informando, inclusive, a norma contratual violada e submeter à AGENERSA para análise e homologação em processo regulatório. É fundamental destacar que a fiscalização realizada pela AGENERSA se restringe ao acompanhamento dos procedimentos conforme estabelecido na IN 117/24, assegurando que todas as decisões e medidas adotadas estejam em conformidade com essa normativa. Portanto, este relatório não contempla a indicação de irregularidades relacionadas aos postos, cuja fiscalização é de competência da ANP. No entanto, sempre que houver riscos próximos às instalações sob responsabilidade da Concessionária, será feito um relato, acompanhado de sugestões de correção.		
10 – Recomendações: Envio pela concessionária à AGENERSA da fundamentação para a interrupção do fornecimento de gás natural ao posto, acompanhada da indicação da norma contratual violada.		
11 – Conclusão: Como houve a interrupção do fornecimento de GN ao posto, a concessionária deverá fundamentar a decisão, com a indicação da norma contratual violada, e enviar à AGENERSA para análise e homologação em processo regulatório.		
12 – Nome dos Agentes de Fiscalização: Luiz Felipe Orlando Gama	13 – Cargo: Especialista em Regulação	14 – Matrícula: 51449170

15 – Assinatura do Agente de Fiscalização:

Local e Data:

AGENERSA, Rio de Janeiro, 09/05/2025

Luiz Felipe O. Gomes
Assinatura do Agente de Fiscalização

FOTO



Foto 1: posto de combustível Halley.

FOTO



Foto 2: placa de identificação do posto de combustível Halley.

FOTO



Foto 3: compressor do posto de combustível Halley.

FOTO



Foto 4: estação de GNV do posto de combustível Halley com o medidor.

FOTO



Foto 5: medidor do posto de combustível Halley lacrado.